

Miriam Brice realça a importância do advogado na promoção de concorrência  
in <http://www.advocatus.pt/>

Media Value: 600 EUR  
Data: 2011-1-6  
Link: [http://www.advocatus.pt/conten ...](http://www.advocatus.pt/conten...)



*A associada da Albuquerque e Associados comenta a actual Lei de Defesa da Concorrência, que pretende concretizar o disposto na alínea f) do artigo 81.º da Constituição da República Portuguesa.*

Este preceito impõe, como incumbência prioritária do Estado, no âmbito económico e social, assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, garantindo a equilibrada e sã concorrência entre as empresas, contrariando assim as formas de organização monopolistas, para além de reprimir os abusos de posição dominante e outras práticas lesivas do interesse geral.

Não obstante a sua importância e destaque, desde logo resultante da sua consagração constitucional, poderá considerar-se que este ramo do direito está ainda a dar os seus primeiros passos em Portugal.

Note-se que a primeira lei de defesa da concorrência em Portugal remonta somente a 1983 e só muito recentemente se assistiu à introdução desta disciplina de forma autonomizada nos cursos de Direito, surgindo os primeiros cursos, pós-graduações e demais formações específicas no âmbito desta área.

Por outro lado, e fruto da tomada de consciência de que, face à natureza das condutas aqui em causa, somente pesadas coimas ou impositivas soluções podem servir como dissuasoras de se levar a cabo condutas perniciosas sob o ponto de vista do direito da concorrência, a lei não só estabelece a possibilidade de aplicar coimas muitíssimo avultadas perante infracções ao direito da concorrência – que poderão em certos casos significar a imposição de coimas até 10% do volume de negócios de um Grupo – como possibilita, por exemplo, que a Autoridade da Concorrência possa proibir operações de concentração quando tal se justifique por razões de defesa da concorrência, ou sujeitar as mesmas operações a condições de variada ordem.

Assim, a par da crescente divulgação e visibilidade deste ramo do Direito, o efeito da ressonância da aplicação de elevadas coimas e intronéticas soluções impostas pelas autoridades a quem compete a defesa da concorrência, tem levado a que os agentes económicos despertem para a necessidade de ponderar os seus comportamentos à luz das normas de direito da concorrência aplicáveis. Bastas vezes esta ponderação implica restrições inconvenientes à sua liberdade contratual, corolário do princípio da autonomia privada.

Os advogados, a par dos demais intervenientes neste processo, desempenham um papel essencial na prossecução deste objectivo de promoção e defesa da concorrência nos mercados. Caberá, em boa verdade, essencialmente ao advogado despertar e sensibilizar o seu cliente para a importância do cumprimento das normas de direito da concorrência.

Assistimos paulatinamente a um despertar desta tomada de consciência por parte dos clientes. Actualmente os clientes solicitam, expressa e especificamente, a análise da compatibilidade das suas práticas comerciais com o direito da concorrência. Enviam contratos para que se proceda a esta análise e, quando se realizam operações de concentração – aquisições, fusões, criação de Joint Ventures –, são novamente os advogados chamados a intervir com vista a aferir da obrigatoriedade de notificação da operação em causa à Autoridade da Concorrência ou à Comissão Europeia e em caso de tal necessidade, caberá a estes a preparação do referido Formulário/Notificação.

Somos ainda chamados a intervir na preparação de “Compliance Programs”, realização de acções de sensibilização ou de formação, para a realização de simulações de investigação pelas autoridades competentes e preparação de respectivo relatório e, em última instância, somos ainda chamados pelo cliente com vista a defender os seus interesses zelando pelos seus direitos e interesses no âmbito de processos de infracção ao direito da concorrência.

À semelhança do que sucedeu com outros ramos do Direito, importa particularmente sensibilizar, informar, ensinar e “habituá-lo” o cliente a este recente ramo do direito. Importa, em boa verdade, que os agentes actuem no mercado com a preocupação constante de conformar as suas práticas e a sua actuação à luz das normas do Direito da Concorrência conhecendo as suas implicações e a grandeza das consequências da sua violação. Os advogados assumem, portanto e na realidade, um papel essencial nesta matéria.